



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO Nº 019/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

1. JUSTIFICATIVA

Aquisição de seringas de 1ml para Vacinas contra ao COVID 19 e Demanda de Pacientes Diabetes Mellitus que são insulino dependentes.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 17 de janeiro de 2022.

**JAIR DA ROSA
Prefeito em exercício**



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Aquisição de seringas de 1ml para Vacinas contra ao COVID 19 e Demanda de Pacientes Diabetes Mellitus que são insulino-dependentes

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será entregue imediatamente

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: 5 dias após a entrega

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, LOA Nº 3.540/2021 nas seguintes rubricas:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: Manutenção e implementação dos serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental.

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0166

Conta: 10.001.10.304.0034.2077

Reduzido: 20

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/02/2021

4. EXECUTORA

LA DALLA PORTA JUNIOR

CNPJ: 11.145.401/0002-56

Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20 – Pq. Dom Antônio Reis
Santa Maria - RS

5. RAZÃO DA ESCOLHA



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

O Fornecedor foi escolhido considerando o menor preço apresentado dentro do valor de mercado e a disponibilidade de entrega do produto. O fornecedor escolhido está dentro do valor de mercado e com o menor preço dentro das propostas recebidas.

CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	20.000	UND		SERINGA 1ML INSULINA	0,34	6.800,00

Total: R\$ 6.800,00

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

O preço contratado está de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada cujos valores estão perfeitamente coerentes com a atual realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços são provenientes serão provenientes de transferências constitucionais e legais na rubrica orçamentária acima indicada.

7. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

A referida dispensa de licitação se justifica em função de que todas as empresas desistiram do certame do CINCATARINA e é um produto urgente devido o lançamento da Nota técnica para vacinação da pfizer em menores de 5 anos com esse tipo de seringa e o total desabastecimento por parte do Estado.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

“Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, Este Secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 17 de janeiro de 2022.

EUGÊNIA BUCCO
Gestora do FMS